



# Minhas solicitações/Protocolo/Documento

Protocolo: 18330/2022

Atividade atual: Solicitação/Requerimento Externo

Status: Encaminhado

Data de solicitação:

19/12/2022 13:38:14

Processo:

604/2021

Favorecido:

SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES PUB. MUNICIPAL

Unidade gestora:

Prefeitura Municipal de Itapemirim

Secretaria:

Protocolo Geral

Descrição:

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS Nº006591/2022 - PRORROGAÇÃO CONTRATO ACE E ACS QUE ESTÃO FAZENDO CURSO TÉCNICO.

Voltar

DOCUMENTOS: 2

Filtrar



PRORROGAÇÃO CONTRATO ACE E ACS QUE ESTÃO FAZENDO CURSO TÉCNICO.  
PRORROGAÇÃO CONTRATO ACE E ACS QUE ESTÃO FAZENDO CURSO TÉCNICO.



Requerimento de Solicitação

É necessário o preenchimento correto dos campos solicitados no requerimento bem como a especificação com o tipo de serviço a ser realizado.



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO/SINDSERV Nº. 171/2022

Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2022

Origem: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Itapemirim - SINDSERV

Destino: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Ilmo. Secretário,

Srº. Joseli José Marquezini,

O SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM-ES, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE nº 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, nº 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua presidente, Sr.ª. Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria expor e requerer o que segue.

De acordo com a Carta Magna de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como direito social e fundamental, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da C.F/1988<sup>1</sup>.

Neste sentido, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias são pilares na construção de uma sociedade saudável, eis que têm como *“atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a*

<sup>1</sup>Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

*atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal”;* bem como, respectivamente, a atribuição do “*exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado*”, consoante dispõem os art. 3º e 4º da Lei n.º 11.350/2006<sup>2</sup>.

Com intuito de aprimorar a identificação, prevenção e controle das doenças e agravos e, aperfeiçoar os processos de trabalho direcionando-os pelos indicadores de saúde integrado a vigilância em saúde, aliada à busca de identificação, prevenção e controle de fatores de risco presentes no território local, sejam eles associados a fatores biológicos, econômicos, culturais, sociais, demográficos e ambientais na identificação precoce de sinais e sintomas de doenças e agravos, com ênfase na promoção da saúde, a Lei n.º 11.350/2006 (art. 3º,§4º) ampliou as atribuições do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, desde que possuam curso técnico especializado.

Desta forma, o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), instituiu o PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, a fim de oferecer formação técnica aos profissionais da área da saúde, motivo pelo qual tornou-se público o Edital n.º 1/2022 - Processo Seletivo - para Ingresso nos Cursos Técnicos do Programa Saúde com Agente, publicado em 07/03/2022 no Diário Oficial da União.

Instados a participar do Processo Seletivo supramencionado, esta municipalidade teve diversos de seus Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate

<sup>2</sup>Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

is Endemias aprovados<sup>3</sup> para realização do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde e no Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, (listagem em anexo), que teve início em 08/2022, com previsão de duração de 10 (dez) meses, ora, término em 06/2023.

Segundo consta no Edital n.º 1/2022 - Processo Seletivo - para Ingresso nos Cursos Técnicos do Programa Saúde com Agente, o agente de saúde selecionado deve estar vinculado ao SUS durante toda a realização do curso, de modo que a interrupção de seu vínculo com a Administração Pública acarretará no cancelamento de sua matrícula, senão vejamos:

2.1.2 O Agente de Saúde selecionado neste Processo Seletivo deverá permanecer vinculado ao SUS durante todo o período de realização do respectivo Curso, devendo informar imediatamente à Coordenação do Curso a perda ou a alteração desse vínculo.

2.1.2.1 A perda de vínculo do Agente junto ao SUS, interrompendo o pleno exercício de suas funções, implicará no cancelamento de sua matrícula e o consequente desligamento do respectivo Curso.

Ocorre que os servidores aprovados para a realização do curso técnico em questão são do quadro de contratados deste município, cujo contrato temporário tem vigência de 12 meses (Edital n.º 0010/2020- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO), e por consequência a maioria findará em meados de dezembro/2022. Assim, findo o vínculo com esta Administração Pública, tanto os servidores serão prejudicados, já que terão suas matrículas canceladas, bem como o Ente público terá prejuízos em razão da ausência da qualificação de seus profissionais, afetando diretamente a qualidade da prestação de serviços de saúde à coletividade.

Destarte, tendo em vista que o Edital n.º 0010/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO estabelece na Cláusula 9.1<sup>4</sup> que o contrato temporário tem

<sup>3</sup>Resultados ACE - [https://saudecomagente.ufrgs.br/saude/wp-content/uploads/2022/06/ACE-Final\\_homologados\\_e\\_em\\_processamento.pdf](https://saudecomagente.ufrgs.br/saude/wp-content/uploads/2022/06/ACE-Final_homologados_e_em_processamento.pdf)  
Resultados ACS - [https://saudecomagente.ufrgs.br/saude/wp-content/uploads/2022/06/ACS-Final\\_homologados\\_e\\_em\\_processamento.pdf](https://saudecomagente.ufrgs.br/saude/wp-content/uploads/2022/06/ACS-Final_homologados_e_em_processamento.pdf)

<sup>4</sup>9.1.O candidato aprovado na 2ª ETAPA poderá ser convocado, de acordo com interesse e conveniência da Administração, para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em primazia ao direito fundamental e coletivo à saúde (art. 196 CF/1988), bem como atenção aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência (art. 37 da CF/1988)<sup>5</sup>, visando uma gestão pública satisfatória de qualidade à coletividade, e com o fito de evitar prejuízos aos servidores, requer-se respeitosamente, que seja prorrogada, em caráter excepcional, a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias que estejam efetivamente cursando o Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde e no Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, na modalidade de contrato temporário, a fim de lhes garantir a conclusão do curso e garantir que os servidores em campo tenham a capacitação designada em lei.

Para fins de apreciação da possibilidade jurídica do pleito, requer-se a remessa dos autos à Controladoria Geral do Município de Itapemirim/ES e Ministério Público do Espírito Santo.

Por fim, requer-se a distribuição por dependência aos autos n.º 006591/2022.

Atenciosamente,

  
ADRIANA PAULA VIANA ALVES  
PRESIDENTE DO SINDSERV

<sup>5</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: